

Rua Paraguay, 90 – Ponta Aguda CEP 89050-020 Blumenau – SC Fone: (47) 3322-0894 / 99282-0568 E-mail: blumenau@aabb.com.br CNPJ 82.666.108/0001-82 Fundada em 25.10.1957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 31º do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições da AABB Blumenau, o Presidente da Comissão Eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 16/10/2018 a 29/10/2018, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2019/2022:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente Social e Cultural	01
	Vice-Presidente Desportivo	01
	Vice-Presidente de Assuntos dos Associados Aposentados	01
	Vice-Presidente de Assuntos dos Associados Comunitários	01
	Vice-Presidente (suplentes)	06
CONSELHO FISCAL	Titulares	02
	Suplente	01

- 2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB Blumenau, aprovado **em Assembleia Geral Extraordinária, em 05/04/2017.**
- **3.** De acordo com o Art. 10º do Regulamento de Eleições da AABB Blumenau, as inscrições das chapas dos Conselhos de Administração e Fiscal far-se-ão mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando a relação de todos os componentes (titulares e suplentes) e respectivos cargos a que concorrem com as devidas assinaturas de autorização.

Parágrafo único - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou cargo.

- **4.** Consideram-se requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro e pelo menos 2 (dois) suplentes de Vice-Presidente:
 - I. ser associado na categoria EFETIVO há mais de 6 (seis) meses, estar em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estar cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI do Estatuto;
 - a) se funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de ação disciplinar;
 - b) se aposentado ou pensionista, possuir vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil e não ter sofrido sanções disciplinares em decorrência de ação disciplinar movida pelo Banco do Brasil;
 - c) se aposentado ou pensionista que tenha vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil, não ter cometido as infrações constantes do 52, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;
 - II. não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
 - III. estar adimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

- IV. estar em dia na prestação de contas da própria entidade;
- V. não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- VI. não estar sendo processado por insolvência civil ou ser sócio cotista em empresa em regime de recuperação judicial ou falência.
- **5.** Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia com suas obrigações, respeitado, no que couber, o contido no art. 16º do Regulamento de Eleições.
- 6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
25/09/2018	01) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral	Art. 1º do Regulamento de Eleições
15/10/2018	02) Publicação de Edital pelos meios disponíveis	Art. 4º do Regulamento de Eleições
16/10/2018	03) Início do período de inscrição de chapas eleitorais	Art. 11º do Regulamento de Eleições
29/10/2018	04) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais	Art. 11º do Regulamento de Eleições
31/10/2018	05) Prazo final para comunicação ao requerente sobre	Art. 11º, § 2º do Regulamento de Eleições
	deferimento ou indeferimento da chapa inscrita	
05/11/2018	06) Prazo final para regularização das exigências da	Art. 11º, § 3º do Regulamento de Eleições
	Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas	
07/11/2018	07) Homologação das chapas eleitorais	Art. 11º, § 3º do Regulamento de Eleições
09/11/2018	08) Divulgação das chapas eleitorais	Art. 19º do Regulamento de Eleições;
19/11/2018	09) Votação	Art. 25º do Regulamento de Eleições
19/11/2018	10) Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Art. 31º do Regulamento de Eleições
21/11/2018	11) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral	Arts 32º e 33º do Regulamento de Eleições
21/11/2018	12) Proclamação da Chapa Vencedora	Art. 35º do Regulamento de Eleições
01/01/2019	13) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 37º do Regulamento de Eleições

- **7.** Poderão votar os associados admitidos até 90 (noventa) dias antes das eleições, que estejam em gozo de seus direitos e em dia com as contribuições sociais até o dia anterior ao pleito.
- **8.** Não poderá votar e/ou ser votado o associado que esteja cumprindo penalidade de suspensão, imposta pelo Conselho de Administração, mesmo que haja recurso pendente de exame pelos órgãos competentes.
- **9.** Para votar o associado deverá apresentar a carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial com foto, desde que seu nome conste da folha de votação. O eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna. É vedado o voto por procuração.
- **10.** O descumprimento do Regulamento de Eleições constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.
- **11.** A interposição de recurso será assegurada à chapa até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.
- 12. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Blumenau (SC), 15 de outubro de 2018.

OSNI PRUSSE Presidente DANILO MARCHI Secretário